

MUNICÍPIO DE VACARIA
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro
CNPJ: 87.866.745/0001-16

1. EDITAL Nº 193/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica abaixo relacionada:

Processo nº 193/2025, para aquisição de AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 161 TRIMCUT PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM NO VIVEIRO MUNICIPAL, ESSENCIAL NA LIMPEZA DE GRAMA/PASTO EM GERAL..

Pelo presente Termo, é declarada Dispensa de Licitação para contratação da(s)
empresa(s)::

Cod.	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	CIDADE
27198	GILBERTO BOLDO & FILHOS LTDA - AGB AGRO PRODUTOS	45.001.938/0001-64	VACARIA

Tendo por Objetivo a aquisição dos seguintes Produtos/Serviços:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Fornecedor Vencedor
1	1	1	Un	ROÇADEIRA A GASOLINA- FS 161 L TRIMCUT	GILBERTO BOLDO & FILHOS LTDA - AGB AGRO PRODUTOS

Sendo que o valor total por fornecedor ficou distribuído da seguinte
forma:

Nome do Fornecedor	Valor Total em R\$
GILBERTO BOLDO & FILHOS LTDA - AGB AGRO PRODUTOS	2.639,0

Os materiais/serviços entregues serão conferidos pelo Fiscal de Contratos Designado para esta contratação, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento dos valores.

O pagamento será efetuado em até Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto., contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Municipal de Gestão e Finanças.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
5381	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
8884	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o(s) CONTRATADO(S) receberá(ao) pelos serviços/produtos prestados o(s) valor(es) acima descritos uma vez que a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, 75, II da Lei 14.133/2022 e que o presente processo respeitou o rito do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Vacaria, 20/01/25.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal